



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, como adiante se segue:

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e quarenta e nove minutos, reuniu-se em Sessão Ordinária Administrativa o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, em sua sede na Avenida da Paz, n.º 2076, Centro, nesta cidade de Maceió, capital do Estado do Alagoas, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa e com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Marcelo Vieira de Araújo, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo Júnior. Presente também o Excelentíssimo Senhor Juiz Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior, Presidente da AMATRA XIX. Ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar, por motivo de férias. Em seguida, havendo quórum regimental, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente declarou aberta a sessão passando-se a análise das seguintes matérias: **1 – PROAD N. 4089/2019. Interessado: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO**, Desembargadora deste Regional. **Assunto:** Antecipação das férias referentes ao 2º período de 2019, anteriormente agendadas de 20 de novembro de 2019 a 19 de dezembro de 2019, para gozo no período de 05 de agosto a 03 de setembro de 2019. **Decisão:** por unanimidade, referendar o deferimento do pedido da Exma. Sra. ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO, Desembargadora deste Regional, de antecipação das férias referentes ao 2º período de 2019, anteriormente agendadas de 20 de novembro de 2019 a 19 de dezembro de 2019, para gozo no período de 05 de agosto a 03 de setembro de 2019. A Exmª Srª. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto não participou do presente julgamento, em razão de sua manifestação de impedimento. **2 – PROAD N. 4050/2019. Interessado: DANIEL FERREIRA BRITO**, Juiz do Trabalho Substituto deste Regional. **Assunto:** Antecipação das férias relativas ao 2º/2019, anteriormente deferidas para 16.10 a 14.11.2019, para gozo de 17.9 a 16.10.2019. **Decisão:** por unanimidade, deferir o pedido do Exmo. Sr. DANIEL FERREIRA BRITO, Juiz do Trabalho Substituto deste Regional, de antecipação das férias relativas ao 2º/2019, anteriormente deferidas para 16.10 a 14.11.2019, para gozo de 17.9 a 16.10.2019, conforme informações da Seção de Magistrados datadas de 9/8/19 e de 22/8/19. **3 – PROAD N. 4283/2019. Interessado: NILTON BELTRÃO DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**, Juiz do Trabalho Substituto deste Regional. **Assunto:** Adiamento das férias relativas ao 2º período de 2019, conforme segue: de 26.9 a 25.10.2019 para gozo de 4.5.2020 a 2.6.2020. **Decisão:** por unanimidade, deferir o pedido do Exmo. Sr. NILTON BELTRÃO DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto deste Regional, de adiamento das férias relativas ao 2º período de 2019, conforme segue: de 26.9 a 25.10.2019 para gozo de 4.5.2020 a 2.6.2020, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 12/8/19. **4 – PROAD N. 4348/2019. Interessado: ALBINO PLÁCIDO NETO JÚNIOR**, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho

de São Miguel dos Campos. **Assunto:** Interrupção das férias relativas ao 1º período de 2019, para participação em curso promovido pela EJUD, anteriormente deferidas para gozo de 14.8 a 12.9.2019, interrompidas no dia 19.8.2019, restando o saldo remanescente de 1 dia, para gozo em 13.9.2019. **Decisão:** por unanimidade, referendar o deferimento do pedido do Exmo. Sr. ALBINO PLÁCIDO NETO JÚNIOR, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos, de interrupção das férias relativas ao 1º período de 2019, para participação em curso promovido pela EJUD, anteriormente deferidas para gozo de 14.8 a 12.9.2019, interrompidas no dia 19.8.2019, restando o saldo remanescente de 1 dia, para gozo em 13.9.2019, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 13/8/19. **5 – PROAD N. 4473/2019. Interessado: ANA CRISTINA MAGALHÃES BARBOSA**, Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Maceió/AL. **Assunto:** Adiamento do saldo das férias relativas ao 2º/2018, deferidas para fruição de 4 a 15.11.2019, para gozo de 11 a 21.11.2019. **Decisão:** por unanimidade, deferir o pedido da Exma. Sra. ANA CRISTINA MAGALHÃES BARBOSA, Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Maceió/AL, de adiamento do saldo das férias relativas ao 2º/2018, deferidas para fruição de 4 a 15.11.2019, para gozo de 11 a 21.11.2019, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 19/8/19. **6 – PROAD N. 3422/2019. Interessado: JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO**, Desembargador deste Regional. **Assunto:** Pedido de afastamento, diárias e passagens para participação no Seminário Internacional de Direito do Trabalho – Homenagem ao Centenário da OIT, promovido pela Amatra8, que será realizado no período de 25 a 27 de setembro de 2019, na cidade de Lisboa, Portugal. **Decisão:** por unanimidade, referendar o deferimento do pedido do Exmo. Sr. JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, Desembargador deste Regional, de afastamento, diárias e passagens para participação no Seminário Internacional de Direito do Trabalho – Homenagem ao Centenário da OIT, promovido pela Amatra8, que será realizado no período de 25 a 27 de setembro de 2019, na cidade de Lisboa, Portugal, nos termos do Parecer do Exmo. Sr. Desembargador Diretor da EJUD19ª, datado de 12/7/2019 e Despacho da Exma. Sra. Desembargadora Presidente deste Regional, datado de 15/7/2019. O Exmº Srº Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo não participou do presente julgamento, em razão de sua manifestação de impedimento. **7 – PROAD Nº 4335/2019. Interessada: JAQUELINE COSTA BERESFORD**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, deste Regional. **Assunto:** Concessão de Aposentadoria por Invalidez. **Decisão:** por unanimidade, retirar o referido processo da pauta de julgamento. A Exmª. Srª. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto não participou do presente julgamento, em razão de sua manifestação de suspeição por foro íntimo. **8 – PROAD N. 3704/2019. Interessado: FERNANDA SOARES BASTOS**, servidora deste Tribunal. **Assunto:** Pedido de exclusão do Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento - AQT e de 1/3 das férias e horas extraordinárias da base de cálculo da contribuição para o plano de seguridade social do servidor público - CPSS, bem assim como a restituição das parcelas retroativas, nos termos de decisão do STF e do TST. **Decisão:** por unanimidade, retirar o referido processo da pauta de julgamento. **9 – PROAD N. 3882/2019. Interessado: VANESSA DE ALMEIDA PINTO MONTEIRO**, Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade: Medicina (Clínica Geral), deste Tribunal. **Assunto:** Pagamento do Adicional de Insalubridade, por trabalhar no Setor de Saúde deste Regional, em atividade insalubre, a contar de 18/7/2019. **Decisão:** por unanimidade, deferir o pedido da servidora VANESSA DE ALMEIDA PINTO MONTEIRO, Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade: Medicina (Clínica Geral), deste Tribunal, de pagamento de adicional de insalubridade, grau médio, posto que desempenha atividades de forma habitual ou permanente, submetida a agentes nocivos à sua saúde ou integridade física, como dispõe o art. 68, *caput*, da Lei n. 8.112/90, devendo ser pago de acordo com o percentual de 10% (dez por cento), nos termos do art. 12, I, da Lei n. 8.270/91, a partir de 18.07.2019, nos termos do Parecer TRT19/SJA N. 183/2019, da Secretaria Jurídico-Administrativa da Presidência, datado de 20/8/2019. **10 – PROAD N. 4628/2019. Interessado: CLÁUDIO MÁRCIO LIMA DOS SANTOS**, Juiz do Trabalho

Substituto deste Regional. **Assunto:** Interrupção das férias relativas ao 2º período de 2019, para participação em curso promovido pela EJUD(formação continuada), anteriormente deferidas para gozo de 2.9 a 1º.10.2019, a serem interrompidas nos períodos de 25 a 27.9.2019 e de 30.9 a 1º.10.2019, restando o saldo remanescente de 5 dias, para gozo de 21 a 25.10.2019. **Decisão:** por unanimidade, deferir o pedido do Exmo. Sr. CLÁUDIO MÁRCIO LIMA DOS SANTOS, Juiz do Trabalho Substituto deste Regional, de interrupção das férias relativas ao 2º período de 2019, para participação em curso promovido pela EJUD (formação continuada), anteriormente deferidas para gozo de 2.9 a 1º.10.2019, a serem interrompidas nos períodos de 25 a 27.9.2019 e de 30.9 a 1º.10.2019, restando o saldo remanescente de 5 dias, para gozo de 21 a 25.10.2019, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 22/8/2019. **11 – PROAD N. 4526/2019. Interessada: SARAH VANESSA ARAÚJO PAIXÃO FERRO, Juíza do Trabalho Substituta deste Regional. Assunto:** Concessão de licença à gestante e sua prorrogação no período de 15.8.2019 a 10.2.2020(180 dias). **Decisão:** por unanimidade, deferir o pedido da Exma. Sra. SARAH VANESSA ARAÚJO PAIXÃO FERRO, Juíza do Trabalho Substituta deste Regional, de concessão de licença à gestante e sua prorrogação no período de 15.8.2019 a 10.2.2020(180 dias), conforme informação da Seção de Magistrados datada de 20/8/19. **12 – PROAD N. 4211/2019. Interessada: KELLEN YOKO NAKAO, Juíza do Trabalho Substituta deste Regional. Assunto:** Concessão de licença à gestante e sua prorrogação no período de 5.8.2019 a 31.1.2020(180 dias). **Decisão:** por unanimidade, deferir o pedido da Exma. Sra. KELLEN YOKO NAKAO, Juíza do Trabalho Substituta deste Regional, de concessão de licença à gestante e sua prorrogação no período de 5.8.2019 a 31.1.2020(180 dias), conforme informação da Seção de Magistrados datada de 20/8/19. **13 – PROAD N. 262/2019. Interessado: PEDRO INÁCIO DA SILVA, Desembargador deste Regional. Assunto:** Alteração no calendário escolar do segundo módulo do curso de Mestrado na Universidade Autônoma de Lisboa, de modo que a licença anteriormente autorizada pelo Egrégio Tribunal Pleno, de 13/1 a 23/2/2020 (31 dias), seja readequada para 23 de janeiro a 22 de fevereiro de 2020 (31 dias). **Decisão:** por unanimidade, deferir o pedido do Exmo. Sr. PEDRO INÁCIO DA SILVA, Desembargador deste Regional, de alteração no calendário do segundo módulo do curso de Mestrado na Universidade Autônoma de Lisboa, de modo que a licença anteriormente autorizada pelo Egrégio Tribunal Pleno, de 13/1 a 23/2/2020 (31 dias), seja readequada para 23 de janeiro a 22 de fevereiro de 2020 (31 dias). O Exmº Srº Desembargador Pedro Inácio da Silva não participou do presente julgamento, em razão de sua manifestação de impedimento. **14 – PROAD N. 4629/2019. Interessado: LUIZ CARLOS MONTEIRO COUTINHO, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares/AL. Assunto:** Agendamento do saldo de 4 dias das férias relativas ao 1º/2019, a serem interrompidas em razão da viagem em objeto de serviço, à cidade de Brasília/DF, no dia 5.11.2019, com retorno previsto para o dia 8.11.2019, a fim de participar do Projeto Garimpo, promovido pelo TST, conforme segue: - Férias relativas ao 1º/2019, agendadas de 21.10 a 19.11.2019, interrompidas no período de 5 a 8.11.2019, restando o saldo de 4 dias para gozo de 13 a 16.4.2020. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento, e em continuidade, por unanimidade, deferir o pedido do Exmo. Sr. LUIZ CARLOS MONTEIRO COUTINHO, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares/AL, de agendamento do saldo de 4 dias das férias relativas ao 1º/2019, a serem interrompidas em razão da viagem em objeto de serviço, à cidade de Brasília/DF, no dia 5.11.2019, com retorno previsto para o dia 8.11.2019, a fim de participar do Projeto Garimpo, promovido pelo TST, conforme segue: - Férias relativas ao 1º/2019, agendadas de 21.10 a 19.11.2019, interrompidas no período de 5 a 8.11.2019, restando o saldo de 4 dias para gozo de 13 a 16.4.2020, conforme informação da Seção de Magistrados, datada de 26/8/2019. **15 – PROAD N. 4209/2019. Interessado: WEBER GUIMARÃES ARARUNA, Analista Judiciário, Área Judiciária. Assunto:** Concessão de aposentadoria por invalidez permanente, com integralidade. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso

VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento, e em continuidade, por unanimidade, deferir a aposentadoria por invalidez permanente ao servidor WEBER GUIMARÃES ARARUNA, Analista Judiciário, Área Judiciária, atestada pela Junta Médica Oficial, com fundamento no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal de 1988 (com a redação conferida pela EC n. 41/2003), c/c o art. 186, I, da Lei n. 8.112/90, devendo ser asseguradas a integralidade (art. 6º-A da EC n. 70/2012) e a paridade (art. 7º da EC n. 41/2003), nos termos do Parecer Técnico da Secretaria de Gestão de Pessoas (doc. 30) e, Parecer TRT19/SJA N. 188/2019, da Secretaria Jurídico-Administrativa da Presidência, datado de 29 de agosto de 2019. **16 – PROAD N. 4320/2019. Interessado: Luís Carlos de Oliveira**, Técnico Judiciário, Área Administrativa. **Assunto:** Abono de Permanência. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento, e em continuidade, por unanimidade, deferir o pedido do servidor Luís Carlos de Oliveira, Técnico Judiciário, Área Administrativa, de abono de permanência, com efeitos a contar de 8.7.2019, fundamentado no § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional n. 41/2003, posto que o requerente preencheu todos os requisitos para aposentadoria voluntária com base do art. 2º da Emenda Constitucional n. 41/2003 e permaneceu em atividade, nos termos do Parecer TRT19/SJA N. 187/2019 da Secretaria Jurídico-Administrativa da Presidência, datado de 29/8/2019. **17 – PROAD N. 4832/2019. Assunto:** Minuta de emenda regimental que altera o parágrafo 2º do art. 46 do Regimento Interno, determinando que o primeiro recurso protocolado no Tribunal tornará prevento o Relator para eventual recurso subsequente interposto no mesmo processo ou em processo conexo. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento, e em continuidade, por unanimidade, aprovar a minuta de emenda regimental que altera o parágrafo 2º do art. 46 do Regimento Interno, determinando que o primeiro recurso protocolado no Tribunal tornará prevento o Relator para eventual recurso subsequente interposto no mesmo processo ou em processo conexo. Lavre-se a respectiva emenda. EMENDA REGIMENTAL N. 24, de 4 de setembro de 2019. Altera o parágrafo 2º do artigo 46 para dispor sobre a distribuição dos recursos no âmbito do Tribunal. O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 12ª (décima segunda) sessão administrativa, realizada no dia quatro de setembro do ano de dois mil e dezenove, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Marcelo Vieira de Araújo, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo Júnior, consignada a ausência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar, por motivo de férias, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, I, a, da Constituição Federal e no artigo 21, III, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional; CONSIDERANDO as inovações introduzidas pelo novo Código de Processo Civil, nos termos da Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015, notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 930; CONSIDERANDO a decisão proferida pela Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, nos autos do processo 0000002-26.2014.5.06.0021, que anulou o segundo acórdão relatado por desembargador diverso daquele que estava prevento; e CONSIDERANDO a pertinência de rever o texto regimental com o fim de adequá-lo às novas diretrizes legais do ordenamento jurídico pátrio, a fim de evitar nulidades processuais, RESOLVEU: Art. 1º Alterar o parágrafo 2º do artigo 46 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 46. Haverá vinculação ao Relator nos seguintes casos:...§ 2º O primeiro recurso protocolado no Tribunal tornará prevento o relator para eventual recurso subsequente interposto no mesmo processo ou em processo conexo.” Art. 2º A presente

Emenda Regimental entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se no D.E.J.T. e no B.I. Sala das Sessões, 4 de setembro de 2019. **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**, Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região. **18 – PROAD N. 3722/2019. Interessado: FLÁVIO LUIZ COSTA**, Juiz do Trabalho Substituto deste Regional. **Assunto:** Autorização para participação em Curso Complementar como Tutor do 25º Curso Nacional de Formação Inicial a ser realizado no período de 02 a 06 de setembro de 2019, em Brasília. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento, e em continuidade, por unanimidade, autorizar o afastamento do Exmo. Sr. FLÁVIO LUIZ COSTA, Juiz do Trabalho Substituto deste Regional, para participação em Curso Complementar como Tutor do 25º Curso Nacional de Formação Inicial a ser realizado no período de 02 a 06 de setembro de 2019, em Brasília, nos termos do Despacho do Exmo. Sr. Desembargador Diretor da Escola Judicial do TRT19ª, datado de 2/9/2019 e do Despacho do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor datado de 2/9/2019. **19 – PROAD N. 4812/2019. Interessado: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**, Desembargadora Presidente deste Regional. **Assunto:** Alteração de férias dos seguintes períodos: 1º período/2011 — Alteração do saldo de 9 dias do período de 05.11.2019 a 13.11.2019 para o período de 27.01.2020 a 04.02.2020 (9 dias); 1º período/2017 — Alteração do período de 12.09.2019 a 11.10.2019 (30 dias) para o período de 17.09.2019 a 16.10.2019 (30 dias); e 2º período/2017 — Antecipação do período de 02.03.2020 a 31.03.2020 (30 dias) para o período de 18.11.2019 a 17.12.2019 (30 dias). **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento, e em continuidade, por unanimidade, deferir o pedido da Exma. Sra. Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, Presidente deste Regional, de alteração de férias dos seguintes períodos: 1º período/2011 — Alteração do saldo de 9 dias do período de 05.11.2019 a 13.11.2019 para o período de 27.01.2020 a 04.02.2020 (9 dias); e 1º período/2017 — Alteração do período de 12.09.2019 a 11.10.2019 (30 dias) para o período de 17.09.2019 a 16.10.2019 (30 dias), conforme informação da Seção de Magistrados datada de 3/9/19. E, em relação ao pedido de antecipação das férias relativas ao 2º período/2017, do período de 02.03.2020 a 31.03.2020 (30 dias) para o período de 18.11.2019 a 17.12.2019 (30 dias), retirar de pauta de julgamento para melhor análise do pedido da requerente. A Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa não participou do presente julgamento, em razão de sua manifestação de impedimento. **20 – PROAD N. 4710/2019. Interessada: KELLEN YOKO NAKAO**, Juíza do Trabalho Substituta deste Regional. **Assunto:** Adiamento das férias relativas ao 1º/2019, de 2 a 31.10.2019 para gozo de 27.2 a 27.3.2020, em razão da licença à gestante. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento, e em continuidade, por unanimidade, deferir o pedido da Exma. Sra. KELLEN YOKO NAKAO, Juíza do Trabalho Substituta deste Regional, de adiamento das férias relativas ao 1º/2019, de 2 a 31.10.2019 para gozo de 27.2 a 27.3.2020, em razão da licença à gestante, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 2/9/2019. **PROCESSOS FÍSICOS: 1 – RECURSO ADMINISTRATIVO RA – 10273-58.2018.5.19.0000. DESEMBARGADORA RELATORA: ELIANE ARÔXA. SEM REVISOR, ART. 61 DO REG. INTERNO. RECORRENTE: M.D.F.O.D.S. RECORRIDO: D.C.D.S. Decisão:** por maioria, negar provimento ao recurso administrativo, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe dava provimento parcial. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo. O Exmo. Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva não participou deste julgamento por impedimento, nos termos do art. 138, do Regimento Interno desta Corte. **2 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS PP – 0010459-52.2016.5.19.0000. RELATOR: DESEMBARGADOR CORREGEDOR. SEM REVISOR, ARG. 43 DO REG. INTERNO. REQUERENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA –**

FUNDEPES. REQUERIDO: DESEMBARGADOR CORREGEDRO DO EGRÉGIO TRT DA 19ª REGIÃO. Decisão: por unanimidade, aprovar a Minuta de Resolução que altera o § 1º, do art. 1º da Resolução Administrativa, nº 117, de 17 de maio de 2017, para incluir as reclamações oriundas do Projeto Casas de Cultura. Lavre-se a respectiva resolução. RESOLUÇÃO N.º 175, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019. Altera o § 1º, do art. 1º, da Resolução Administrativa nº. 117, de 17 de maio de 2017, para incluir as reclamações oriundas do Projeto Casas de Cultura. O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 12ª (décima segunda) sessão administrativa, realizada no dia quatro de setembro do ano de dois mil e dezenove, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Marcelo Vieira de Araújo, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Antônio Aduardo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo Júnior, consignada a ausência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar, por motivo de férias, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o requerimento formulado nos autos do Pedido de Providências n.º 0010459-52.2016.5.19.0000, pela FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES, a fim de incluir as reclamações oriundas do Projeto Casas de Cultura. CONSIDERANDO a anuência da Juíza Coordenadora do CAE – Coordenadoria de Apoio às Execuções, bem como o contido na nota nº 0075/2019/PROC/PFUFAL/PGF/AGU, oriunda da Procuradoria Geral Federal da UFAL, que, em linhas gerais, traduz o entendimento de não haver diferença substancial da situação jurídico-trabalhista dos ex-empregados das Casas de Cultura/UFAL com a dos então ex-contratados do HUPPA, motivo pelo qual se manifesta pela viabilidade jurídica da Universidade utilizar-se de saldo remanescente de conta vinculada à resolução TRT n.º 117/2017, com vistas à solução/pacificação de contendas trabalhistas referentes ao projeto das Casas de Cultura/UFAL, RESOLVEU: Art. 1º Esta Resolução dá nova redação ao § 1º do art. 1º da Resolução Administrativa nº. 117, de 17 de maio de 2017, passando os dispositivos a vigor com a seguinte redação: “*Art. 1º - (...) § 1º Esta Resolução abrangerá os processos que envolvam créditos trabalhistas decorrentes dos contratos de trabalho vinculados ao Hospital Universitário Professor Alberto Antunes - HUPAA, que tenham sido originados do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado em 14.2.2002, entre o Ministério Público do Trabalho, Procuradoria da República em Alagoas e o HUPAA/UFAL, bem como os dos contratos de trabalho oriundos do projeto Casas de Cultura/UFAL.* Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário. Publique-se no D.E.J.T e no Boletim Interno. Sala das Sessões, 4 de setembro de 2019. ORIGINAL ASSINADO. ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região. 3 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS PP – 0000396-07.2012.5.19.0000. RELATOR: DESEMBARGADOR CORREGEDOR. SEM REVISOR, ART. 43 DO REG. INTERNO. REQUERENTE: LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE (HOSPITAL GERAL SEVERIANO DA FONSECA-SANATÓRIO). REQUERIDO: DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO EGRÉGIO TRT DA 19ª REGIÃO. Decisão: por unanimidade, aprovar a Minuta de Resolução que altera a Resolução nº 29, de 15/10/2012, para reduzir temporariamente o valor do repasse mensal, permitir a inclusão de processos ajuizados posteriormente ao seu início de vigência e vedar a demissão de empregados sem pagamento das respectivas verbas rescisórias. Lavre-se a respectiva resolução. RESOLUÇÃO N.º 176, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019. Altera a Resolução Administrativa nº. 29, de 15 de outubro de 2012, para reduzir temporariamente o valor do repasse mensal, permitir a inclusão de processos ajuizados posteriormente ao seu início de vigência e vedar a demissão de empregados sem pagamento das respectivas verbas rescisórias. O PLENO DO EGRÉGIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 12ª (décima segunda) sessão administrativa, realizada no dia quatro de setembro do ano de dois mil e dezenove, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Marcelo Vieira de Araújo, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Antônio Aduardo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo Júnior, consignada a ausência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar, por motivo de férias, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o disposto no Decreto da Prefeitura Municipal de Maceió n.º GP 8.699, de 25 de março de 2019, que decretou estado de calamidade pública nas áreas abrangidas pelos bairros Pinheiro, Bebedouro e Mutange; CONSIDERANDO que a sede da LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE – HOSPITAL SANATÓRIO encontra-se situada na área de evacuação do perímetro, conforme laudo da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM; CONSIDERANDO o despacho proferido pelo Exmo. Desembargador Corregedor Regional, às f. 189-190 do Pedido de Providências n.º 0000396-07.2012.5.19.0000, RESOLVE: Art. 1º Esta Resolução dá nova redação ao § 3º do art. 1º da Resolução Administrativa n.º 29, de 15 de outubro de 2012, insere o § 4º ao artigo 3º daquela RA e modifica a redação do artigo 5º-A da mesma norma, além de acrescentar ao seu texto os artigos 5º-B e 5º-C, passando o normativo a vigor com a seguinte redação: “Art. 1º (...) § 3º Não se incluem nesta centralização as ações trabalhistas ajuizadas após a data de 04.09.2019.(NR)(...) Art. 3º (...) § 4º O repasse de que trata o caput deste artigo ficará reduzido a R\$40.000,00 (quarenta mil reais) durante 6 (seis) meses, contados a partir de 04.09.2019, ficando suspenso, por igual prazo a parcela intercalada de que trata o § 1º do mesmo artigo.(...) Art. 5º-A Os processos ajuizados após a data de 04.09.2019 tramitarão normalmente, inclusive com a possibilidade de bloqueios de valores depositados em aplicações financeiras e de créditos junto a terceiros. (NR)(...) Art. 5º-B Fica a executada obrigada a efetuar o pagamento de todas as verbas rescisórias devidas aos empregados que venham a ser demitidos durante a vigência deste ato normativo, sob pena de cancelamento da centralização das execuções. (...) Art. 5º-C Os processos ajuizados no período de 10.6.2015 a 04.09.2019 também estão albergados pela presente norma, devendo, contudo, ser carreados para a centralização os valores dos bloqueios já realizados nesses processos, na forma disposta no caput do art. 4º desta Resolução.” Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário. Publique-se no D.E.J.T e no B.I. Sala das Sessões, 4 de setembro de 2019. ORIGINAL ASSINADA. ANNE HELENA FISHER INOJOSA. Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região. **4 - AGRAVO REGIMENTAL AG – 0010481-08.2019.5.19.0000. DESEMBARGADOR RELATOR: MARCELO VIEIRA. SEM REVISOR, ART. 61 DO REG. INTERNO. AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO ESTADO DE ALAGOAS – SINTSEP. AGRAVANTE: FLÁVIO NASCIMENTO PINHEIRO. AGRAVANTE: CARMIL VIEIRA DOS SANTOS. AGRAVANTE: JOÃO VIEIRA DOS SANTOS NETO. AGRAVANTE: LEONARDO FREIRE XIMENES. ADV. AGRAVANTE: FLÁVIO NASCIMENTO PINHEIRO. ADV. AGRAVANTE: CARMIL VIEIRA DOS SANTOS. ADV. AGRAVANTE: JOÃO VIEIRA DOS SANTOS NETO. ADV. AGRAVANTE: LEONARDO FREIRE XIMENES. AGRAVADO: JUIZ EDSON FRANÇOSO. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento. Em continuidade, considerando que o Exmº Sr. Desembargador Relator acolheu a preliminar de ilegitimidade ativa do sindicato-agravante para promover a defesa de interesses difusos, não relacionados com os interesses da categoria por ele representada, suscitada pela Exmª Srª Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa, e reconsiderou a

decisão agravada, por maioria, não conhecer da presente reclamação correicional por ilegitimidade ativa do SINTSEP/AL, contra os votos dos Exm^{os} Srs. Desembargadores Pedro Inácio da Silva e Laerte Neves de Souza que a rejeitavam. Acórdão pelo Exm^o Sr. Desembargador Relator. Presente o Procurador-Chefe da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Alagoas, João Viegas, OAB/AL – 8814. Não havendo mais processos nem assuntos a tratar, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão às onze horas e sete minutos. E, para constar, lavrei a presente ata que foi lida e aprovada, nos termos do art. 81, II, a, do Regimento Interno desta Corte, na 13^a Sessão Ordinária Administrativa do Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, realizada no dia 18 de setembro do corrente ano, sem ressalvas, que será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente _____ Anne Helena Fischer Inojosa.
(ORIGINAL ASSINADO)